



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

Portaria Nº 1/2022

*"Designa comissão para levantamento de inventários físico e financeiro, dos valores em tesouraria, de materiais de almoxarifado e dos atos potenciais ativos e passivos referentes ao exercício de 2022"*

O Vereador Luiz Alberto Ribeiro, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Virgínia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e na Lei federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

Considerando a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da prestação de contas referentes ao exercício financeiro de 2022 se efetivem de forma integrada, coordenada e transparente;

### RESOLVE :

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão Administrativa Especial a fim de promover as seguintes providências:

I – Elaboração do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos de Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os atos potenciais ativos e passivos;

II – Elaboração do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Circulante estocados em Almoxarifado; e

III – Elaboração do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

**Art. 2º.** A comissão instituída pelo artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- a) Vereador Gastão Celso Brito Pereira - Presidente;
- b) Vereador Anderson Chagas Ribeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

## Estado de Minas Gerais

c) Vereador Lucas Vítor Delfino

Parágrafo único. Compete ao presidente da comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

**Art. 3º.** O trabalho da comissão de que trata esta portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final em 31 de dezembro de 2022, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentados até 16 de março de 2023 às seguintes instâncias:


- a) ao Controle Interno da Câmara Municipal, para avaliação e eventual apontamento de melhorias no controle dos bens;
- b) ao Setor de Contabilidade da Câmara, para elaboração da prestação de contas do exercício de 2022 e envio ao TCE/MG das certidões de inventário.

**Art. 4º.** Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta portaria serão submetidos para decisão do Presidente da Câmara Municipal, sempre que se julgar necessário.

**Art. 5º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Virgínia-MG, 1.º de fevereiro de 2022.

  
LUIZ ALBERTO RIBEIRO  
Presidente em exercício